DELIBERAÇÃO AC01 - 1545/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/8998/2017
PROTOCOLO	: 1814402
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	: DIVONCIR SCHREINER MARAN
INTERESSADO	: IDEIAS TURISMO LTDA
VALOR	: R$ 550.004,20
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO – SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização do contrato são regulares por estarem em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 18ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 21 de agosto de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do Pregão n. 2, de 2017 e da formalização do Contrato Administrativo n. 01.046, de 2017, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e Ideias Turismo Ltda.

Campo Grande, 21 de agosto de 2018.

Conselheiro **Flávio Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

A matéria dos autos versa sobre:

a) o Pregão n. 2, de 2017, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC;

b) a celebração do Contrato Administrativo n. 01.046, de 2017, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e Ideias Turismo Ltda. (de acordo com a cláusula segunda, o prazo de vigência é de 12 meses: de 18/4/2017 a 18/4/2018), tendo como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias intermunicipais, interestaduais e internacionais e aéreas nacionais e internacionais, e de emissão de seguro de assistência de viagem internacional, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Os documentos foram examinados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE (ANA 12768/2017, peça 22), que considerou regulares o procedimento licitatório e a formalização do Contrato em apreço.

Em seguida, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR – 1ª PRC - 10135/2018 (peça 31), opinando *"pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato nº 01.046/2017, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 120, incisos I e II da Resolução Normativa TC/MS nº 076 de 11 de dezembro de 2013."*

É o Relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

De acordo com a análise técnica da 1ª ICE e do parecer do MPC, verifico que o Pregão n. 2, de 2017, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do FUNJECC, e a celebração do Contrato Administrativo n. 01.046, de 2017, encontram-se em consonância com as regras da Lei (federal) n. 10.520, de 2002, da Lei (federal) n. 8.666, de 1993, e da Resolução TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho os entendimentos da 1ª Inspetoria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas e voto nos termos de:

I – declarar, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, a regularidade:

a) do Pregão n. 2, de 2017, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC;

b) da celebração do Contrato Administrativo n. 01.046, de 2017, entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e Ideias Turismo Ltda.;

II – determinar que, depois de julgada a matéria desse processo, os autos sejam remetidos à 1ª Inspetoria de Controle de Externo, para o exame dos documentos referentes às celebrações dos Termos Aditivos.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do relator, pela regularidade do Pregão e da formalização do Contrato Administrativo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Jerson Domingos.

Presente, o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador do Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 21 de agosto de 2018.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**
Relator

GAB.LAC
SETAC.ASC –LMS/DSSM